



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2022-065 PMVX

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230192, cujo objeto refere-se *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em geral (máquinas pesadas)*, referente ao Pregão Eletrônico SRP 9/2022-065 PMVX.

OBJETO:

Segundo Aditamento correspondente ao contrato administrativo firmado entre a empresa abaixo relacionada e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura do município de Vitória do Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

1. Contrato nº 20230192 firmado com a empresa **HX HIDRÁULICA XINGU LTDA** e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura do município de Vitória do Xingu/PA.

O objeto do contrato é subdividido em itens, e o termo aditivo em questão obedece ao princípio de isonomia e proporcionalidade, conforme entendimento da CGU:

“(...) os acréscimos e supressões expressos no art. 65 da Lei de Licitação, quando o objeto da licitação está subdividido em itens, deverão observar a proporcionalidade em relação a cada item de produto ou serviço licitado. Interpretação contrária violaria o princípio da isonomia(...)”.

A CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, do contrato em tela, versa o seguinte:

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro - CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu - PA



“1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valo contratado. ”

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Vitória do Xingu intenciona realizar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 20230192.
- II. Foi anexada documento de alteração contratual;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi anexada Minuta do 2° Termo Aditivo ao Contrato N° 20230192.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico exarado no dia 14 de março de 2024, opino pela regularidade do 2° Termo Aditivo ao Contrato N° 20230192.

Vitória do Xingu/PA, 16 de abril de 2024

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal n° 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/n° - Centro - CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu - PA